



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 983 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007** - Dispõe sobre a instituição do “Prêmio Escola de Sucesso” e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular o corpo docente lotado em turmas do 1º ao 5º ano e no Programa Aprender a Ler das unidades educacionais do município, a empreender esforços na melhoria dos resultados dos seus alunos; DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Prêmio Escola de Sucesso, a ser entregue após o término de cada ano letivo, sob os auspícios da Secretaria da Educação. Art. 2º O prêmio tem por objetivo estimular o corpo docente lotado em turmas do 1º ao 5º ano e no Programa Aprender a Ler, a empreender esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos das escolas municipais. Art. 3º O Secretário da Educação expedirá Portaria que estabelecerá o regulamento do prêmio para cada ano de sua edição. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 309/2001 e 572/2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**DECRETO Nº 984 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma parte de terra no lugar denominado Aprazível, neste Município, com área de 20.967m², extremado-se: ao Norte, Sul e Oeste, com terras pertencentes ao Sr. Antônio Dorenildo Menezes de Azevedo, e ao Leste, com a BR -222, sob matrícula nº 6.281 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção do Galpão dos Feirantes, no Distrito de Aprazível. neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 987 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à HIDROTEMA, com área de 665,83m², situado na Rua Maria Benvida, bairro Sumaré, neste Município, limitando-se: ao Norte, com a Rua Maria Benvida; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Ivan de Sousa; ao Leste, com a Rua do Curtume, e ao Oeste, com a casa da Memória e da Cidadania. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à implantação de equipamento de assistência social, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 988 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Maria das Dores Dias Carneiro, com área de 46.911,34m², limitando-se: ao Norte, com imóvel de José Maria Pompílio; ao Sul e Leste, com imóveis de Maria das Dores Dias Carneiro, e ao Oeste, com a Estrada para o povoado de Remédios, registrado sob matrícula nº 926 do Cartório de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
 - Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
  
 - Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**  
 - Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**  
 - Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**  
 - Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**  
 - Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**  
 - Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**  
 - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**  
 - Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**  
 - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**  
 - Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**  
 - Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**  
 - Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**  
 - Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**  
 - Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, na localidade de Remédios. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 989 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Antônio do Nascimento Lino, com área de 27.519,11m², limitando-se: ao Norte, com imóvel de Antônio do Nascimento Lino; ao Sul, com imóvel de João Batista de Sousa; ao Oeste, com imóvel de Raimundo Nonato Pimentel, e ao Leste, com a Estrada para o povoado de Remédios, registrado sob matrícula nº 8.670 do Cartório de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, na localidade de Remédios. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 990 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei

Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente à Sra. Jacyra Pimentel Gomes, com área de 64.812,84m², limitando-se: ao Norte, com imóvel de Antônio do Nascimento Lino e Raimundo Nonato Pimentel; ao Sul, com imóvel de João Batista de Sousa; ao Leste, com imóvel de Raimundo Nonato Pimentel, e ao Oeste, com a imóvel de Antônio do Nascimento Lino, registrado sob matrícula nº 98 do Cartório de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, na localidade de Remédios. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 991 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Maria Pompílio, com área de 61.363,64m², limitando-se: ao Norte, com imóvel de João Batista de Sousa; ao Sul, com imóvel de Maria das Dores Dias Carneiro; ao Leste, com imóvel de José Maria Pompílio, e ao Oeste, com a Estrada para o povoado de Remédios, registrado sob matrícula nº 3.040 do Cartório de Imóveis

deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, na localidade de Remédios. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 992 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. João Batista de Sousa, com área de 22.515,44m², limitando-se: ao Norte, com imóvel de Antônio do Nascimento Lino e Raimundo Nonato Pimentel; ao Sul, com imóvel de José Maria Pompílio; ao Leste, com imóvel de João Batista de Sousa, e ao Oeste, com a Estrada para o povoado de Remédios, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, na localidade de Remédios. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 993 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramentos de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Maria Paulo, com área de 20 hectares, limitando-se: ao Norte, com imóvel de Jocely Dantas de Andrade; ao Sul, Leste e Oeste, com imóveis de José Maria Paulo, registrado sob matrícula nº 546 do Cartório de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção da lagoa de estabilização, no Bairro Cohab II. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

**ATO Nº 7.114/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Demitir a pedido, o Sr. RAIMUNDO DORENILSON ALBUQUERQUE SOUSA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

### SECRETARIA DE GOVERNO

**ATO Nº 7.140/2007 -GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, ele a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO WELLINGTON ALVES VASCONCELOS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

### SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ATO Nº 7.145/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). AMÉLIA ROMANA ALMEIDA TORRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.146/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). ANGELA MILHOMEM VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.147/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 566/2007 -SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 06073/07 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a( o) servidor( a) ANTONIO DUARTE BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Matrícula 4545, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de maio de 1976 à 03 de maio de 1981, a que faz jus Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 22 de novembro de 2007. **ARNALDO RIBEIRO COSTALIMA** Secretário da Saúde e Ação Social.

**SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA**

**SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL - FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ/SOBRAL - ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (COREME-MFC) - SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2008 EDITAL** - A Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade dos Centros de Saúde da Família da rede pública municipal (CSF Dr. Grijalba Mendes Carneiro CSF COELCE, CSF CAIC, CSF Herbert de Sousa CSF Padre Palhano, CSF Cleide Cavalcante Sales CSF Sumaré, CSF Everton Fco M. MontAlverne CSF Terrenos Novos, CSF Dr. Estevam F. da Ponte CSF Junco), no ano 2008, de acordo com os requisitos seguintes: **I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - 1. O processo seletivo para o programa de RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SOBRAL, com início em 2008, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade do Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira Ponte. Serão oferecidas 12 vagas, de acesso direto, distribuídas nos Centros de Saúde da Família de Sobral, conforme quadro descritivo constante do item III. 2. A Seleção Pública constará das seguintes avaliações: Avaliação Teórica com quesitos objetivos e entrevista com análise de Currículo conforme Resolução nº. 8/2004 da CNRM. 3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 avaliações: avaliação (1) prova com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório; avaliação (2) entrevista com análise curricular de caráter classificatório. 4. O candidato classificado que faltar a qualquer fase do processo seletivo será automaticamente eliminado. **II DA RESIDÊNCIA MÉDICA** - 5. A Residência Médica é um programa de pós-graduação lato sensu (Especialização) para médicos com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pelo decreto nº. 80.281, de 05/09/77 e pela lei 6.932 de 07/07/81 e demais resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Caracteriza-se por treinamento em serviço. 6. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2880 horas anuais. 7. O programa terá início impreterivelmente em 01/02/2008. 8. A bolsa auxílio para os

candidatos aprovados e regularmente matriculados será igual ao que determinar a legislação pertinente, mais complementação de igual valor concedida pela Secretária da Saúde e Ação Social de Sobral, como auxílio moradia, transporte e alimentação. **III DOS PROGRAMAS E VAGAS** - O quadro abaixo detalha o número de vagas relativas a cada Centro de Saúde da Família, sendo que todas terão duração de 2 anos.

Centro de Saúde da Família	Vagas		Parecer/Ano
	Autorizadas - CNRM	Ofertadas	
PSF TERRENOS NOVOS	03	03	Nº. 04/06
PSF PADRE PALHANO	01	01	Nº. 04/06
PSF COELCE	02	02	Nº. 04/06
PSF JUNCO	03	03	Nº. 04/06
PSF SUMARÉ	02	02	Nº. 04/06
PSF CAIC	01	01	Nº. 04/06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>Nº. 04/06</b>

Os candidatos aprovados serão distribuídos nos Centros de Saúde, conforme sua escolha e obedecendo sua classificação. **IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO** - 9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade. 10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição. 11. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição. 12. É da inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento. 13. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição será cancelada automaticamente. 14. Decorridas 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, será emitido para o e-mail do candidato um comprovante com o número da inscrição. 15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. 16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. 17. Os organizadores do concurso não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitações de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 18. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá entregar requerimento com exposição de motivos para o pleito, no período de 26/11/07 a 22/12/07, na secretaria da COREME Rua Viriato de Medeiros, nº. 1205 Bairro Centro CEP 62.011.060 - Telefone (088) 3611-5361 horário 08h às 12h e 14h às 18h. Em caso de doença, o atestado médico deverá conter de forma legível o nome, CRM e telefone do médico. O citado requerimento será avaliado pelos organizadores que emitirão parecer sobre o aceite ou não do mesmo. O posicionamento final sobre o pleito será informado ao candidato por e-mail até 24 horas antes do concurso. 19. O candidato deverá, até a data de início da Residência, ter a sua situação profissional para o pleno exercício da medicina, devidamente regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC). **V - DA INSCRIÇÃO** - 20. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital. 21. As inscrições serão feitas única e exclusivamente pela Internet e estarão abertas a partir de 08h do dia 22/11/2007 às 18h do dia 15/01/2008, no site: <http://www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/>. 22. Não haverá isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. 23. Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente: ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição disponibilizado no site item 21 deste Edital. 24. O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada no

site (item 21). Após a impressão deverá ainda colar uma fotografia 3x4 recente e fotocópia frente e verso legível do Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG)). Não pode haver rasuras, emendas, ou qualquer outra alteração que dificulte a perfeita identificação do candidato. Este documento deverá ser entregue obrigatoriamente, assinado e datado de forma idêntica ao RG pelo candidato no momento do acesso ao local da avaliação. O documento de identidade ficará retido até o término da avaliação. O candidato deverá solicitar os documentos de identificação ao retirar-se do local. Esta comissão não se responsabiliza por extravios. 25. Após preencher os campos do Formulário de Inscrição na Internet com os seus dados o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na Caixa Econômica Federal, agência: 0554-1, opção: 006, conta corrente: 819-4, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 26. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser pago de 22/11/07 a 15/01/2008 na Caixa Econômica Federal. A inscrição só será efetivada após o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 26. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL DA RESIDÊNCIA MÉDICA (rmfcsobral@sobral.org) OU ENVIADO POR FAX PARA (88) 3611.7761. 27. O não envio do comprovante de pagamento implicará na não efetivação da inscrição. 28. Em casos excepcionais de inscrição por procuração, deverá ser apresentado instrumento de mandato, acompanhado de xérox do documento de identidade do mandatário reconhecida em cartório e do documento original do procurador. A procuração ficará retida. 29. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados documentos. 30. No ato da matrícula, o candidato apresentará todos os documentos obrigatórios citados neste edital. Quem não apresentar a documentação original exigida será automaticamente eliminado da presente seleção, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes. VI DOS LOCAIS DAS AVALIAÇÕES - 31. As avaliações serão realizadas nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC, situada na Av. Geraldo Rangel, s/n, bairro Derby, em Sobral. VII DAS AVALIAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE NOTA, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 32. Avaliação Teórica: 21/01/2008 (SEGUNDA-FEIRA) 8h às 12h na Faculdade de Medicina de Sobral/UFC. 33. A Avaliação Teórica valerá 90 pontos e constará de 100 (cem) questões valendo 01 ponto cada, na forma de testes de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais somente 1(uma) correta. Valor da avaliação 90% da nota final. 34. Entrevista com Análise de Currículo: 21/01/2008 (SEGUNDA-FEIRA). Todos os candidatos deverão se apresentar aos entrevistadores na Faculdade de Medicina de Sobral/UFC impreterivelmente às 15h. 35. A Entrevista com Análise de Currículo valerá 10 pontos. Valor da avaliação 10% da nota final. A entrevista se dará sobre a análise do currículo contendo apenas os seguintes dados: (OBTER FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO NO SITE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL). CONSTARÁ DE: 36. Histórico escolar de graduação médica. A comprovação da graduação Médica, seu início e término, ocorrerão através de histórico escolar (original e / ou cópia autenticada em cartório). 37. Trabalhos médicos de sua autoria ou co-autoria, publicados e/ou apresentações em Congressos e Simpósios; 38. Monitorias em instituições de ensino superior oficiais; 39. Concursos públicos na especialidade pré requisitos não valem como pré-requisito. Só serão aceitos programas de residência médica reconhecido pela CNRM concluídos. 40. Os trabalhos médicos publicados e/ou apresentados em Congressos, pelo certificado ou separata (original e / ou cópia autenticada em cartório). 41. A (s) monitoria(s) será (ao) comprovada(s) por Declaração e/ou Certificado, assinado e com firma reconhecida (original e / ou cópia autenticada em cartório); 42. Estágio em Instituição pública deverá ser comprovada por declaração e/ou certificado, assinado e com firma reconhecida; 43. Participação como bolsistas nos projetos de iniciação científica (PIBIC); 44. Trabalhos publicados em revistas indexadas; 45. Os concursos serão

comprovados através de apresentação do Diário Oficial e cópia autenticada em cartório. 46. A documentação será apresentada pelo candidato no dia da entrevista. As cópias autenticadas serão retidas. 47. O gabarito da avaliação teórica será divulgado a partir das 12h nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 48. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate: 49. Maior nota na Avaliação Teórica; 50. Maior nota na Entrevista com Análise de Currículo; 51. Maior idade. VIII DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DAS AVALIAÇÕES - 52. A prova escrita será realizada no dia 21 de janeiro de 2008 (segunda-feira), às 8 horas, nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC, situada na Av. Geraldo Rangel, s/n, bairro Derby e terá a duração de 4 horas. 53. O candidato deverá portar o documento de identificação descrito no item 24. 54. Não será permitido aos candidatos sair do local da prova durante a realização da mesma em nenhuma hipótese. 55. A Análise Curricular e Entrevista serão realizadas no dia 21/01/2008 (segunda-feira) a partir das 15h. Todos os candidatos deverão se apresentar aos entrevistadores no local determinado impreterivelmente às 15h. O candidato deverá obter no site o formulário padronizado para a apresentação do Currículo. Os comprovantes deverão ser os originais ou fotocópias reconhecidas. 56. Não será permitida a prestação da prova fora do local previamente designado, seja qual for o motivo alegado. 57. Não haverá segunda chamada em hipótese alguma. 58. No preenchimento da Folha-Resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta. 59. Não serão computadas as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. 60. Será sumariamente excluído do concurso o candidato que: a) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova; b) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova; c) Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos; d) Ausentar-se da sala sem a autorização e acompanhamento de um fiscal de prova; e) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; 61. Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato portando qualquer um dos itens abaixo: a) Especial atenção para os seguintes: portar arma (no caso do candidato portando armas deverá entregá-la e a munição para a coordenação do concurso), celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico não citado, calculadora, câmera fotográfica, anotações, apostilhas, livros e impressos de qualquer natureza, boné, corretivo, borracha. Portanto, deverá portar apenas caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta. b) Caso seja flagrado descumprindo tais normas o candidato será eliminado do processo seletivo. 62. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais a COREME não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. 63. A Coordenação da COREME poderá autorizar filmagem e detectores de metais e/ou recolhimento de impressões digitais para controle de identificação dos candidatos. 64. A Comissão organizadora do concurso terá direito a qualquer época e sem aviso prévio, introduzir medida com objetivo de assegurar a verdade, tranquilidade e lisura no processo seletivo. IX - DO JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS DAS AVALIAÇÕES. 65. A Avaliação Teórica terá caráter eliminatório, sendo exigido um perfil mínimo de aprovação correspondente a 60% de acertos das questões válidas. 66. O não comparecimento em qualquer das etapas previstas, implicará nota 0 (zero) eliminando o candidato da seleção. 67. A Nota Final de cada candidato será a média ponderada das Notas da Avaliação Teórica e da Análise de Currículo com Entrevista, respeitados os pesos de 90% para a Avaliação Teórica e 10% para a Análise de Currículo com Entrevista conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). 68. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do valor da nota final. DAS DATAS E

RECURSOS: Avaliação Teórica 21/01/2008. 69. Apresentação de Recursos, Avaliação Teórica 22/01/2008. 70. Julgamento dos recursos, Avaliação Teórica 23/01/2008. 71. Resultado de recursos, Avaliação Teórica 24/01/2008. 72. Apresentação de Recursos do Resultado final 25/01/2008. 73. Julgamento Recursos do Resultado final 26/01/2008. 74. Resultado Final Após Todos os Recursos 28/01/2008. 75. Em caso de irregularidade substancial insanável relativa aos atos da Seleção Pública, caberá recurso que deverá ser dirigido à Secretaria da COREME no seu endereço (item 18) por meio de formulário específico disponível exclusivamente nas datas especificadas: Avaliação Teórica 22/01/2008 e Resultado Final 25/01/2008, no seguinte horário das 8h às 12h. 76. O recurso deverá estar devidamente fundamentado na literatura nacional e internacional traduzida oficialmente e apresentada na forma de fotocópia autenticada, constando o nome do candidato, RG, número de inscrição, endereço para correspondência, assinado e datado. 77. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 78. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso da COREME. 79. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, facsímile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. CABERÁ RECURSO: 80. Após a publicação do gabarito, no prazo estipulado. 81. Após a publicação da nota final do Resultado da Avaliação Teórica e da entrevista com análise de Curriculum, lista final de classificados, no prazo estipulado. 82. O recurso interposto fora de prazo determinado não será aceito em nenhuma hipótese. XI - DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E DA MATRICULA - 83. Os candidatos classificados dentro do número de vagas existentes deverão efetuar sua matrícula no momento da escolha da vaga, para o que fica facultada ao COREME/SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL, em caráter supletivo, a convocação para formalização da admissão, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações dos resultados. 84. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à secretaria da COREME-Comissão de Residência endereço no item 18 no período de 28 a 31/01/2008. 85. Requisitos obrigatórios para matrícula: 86. O candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior é obrigatório ter Diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério de Educação (MEC). O candidato estrangeiro deverá ter ainda visto de permanência definitivo no Brasil. Em ambos os casos deverá ser obedecida toda e qualquer legislação normativa existente para o exercício legal da medicina em território Brasileiro. 87. Para os formados será exigido comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, e fotocópia autenticada do diploma de médico reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Para os formados no período de 31/12/2007 a 29/02/2008, será exigida declaração de conclusão ou de estar concluindo o curso de medicina no período citado acima. Neste caso será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território Brasileiro e registro no CREMEC. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à secretaria do programa de residência médica será de 45 dias contados a partir do dia 29/02/2008. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina, terá sua matrícula automaticamente cancelada. (ver item 5). 88. Outros documentos exigidos: Inscrição no INSS; Fotocópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Medicina, para aqueles candidatos que na ocasião da inscrição cursavam último período; duas fotografias 3 x 4 recentes (não serão aceitas fotografias reproduzidas com o uso de scanner ou meio eletrônico semelhantes); Comprovante do pagamento da taxa de matrícula; Fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Diploma; Carteira de identidade; CPF; Título de Eleitor; PIS; Certificado Militar; Carteira de Trabalho. Os documentos deverão ser os originais, que serão devolvidos após o preenchimento do

formulário de cadastro; 89. O candidato que não matricular-se na data determinada será considerado desistente. 90. Em caso de desistência, para a vaga ociosa será convocado o classificado subsequente na lista, tendo este o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la. 91. As vagas por desistência deverão ser preenchidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa, conforme resolução da CNRM. XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 92. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS TODOS OS RECURSOS 28/01/2008. 93. A inexatidão de dados e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. 94. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes dentre elas liberação das bolsas pelos órgãos responsáveis, do interesse e conveniência da, Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral e da rigorosa ordem de classificação. 95. Caberá ao coordenador geral do programa de residência médica a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital ouvindo a COREME Comissão de Residência Médica e a Comissão de Concursos. 96. Os candidatos terão o prazo de sessenta dias da data de publicação do resultado final para retirarem os documentos apresentados no ato da Inscrição, findo o qual os mesmos serão destruídos. 97. Os Médicos Residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas a partir de 01/02/2008 e terão direitos a férias de 30 (trinta) dias (estabelecidas pelos Supervisores). 98. Os Médicos admitidos como Residentes se comprometem a obedecer de forma fiel o Regimento do Programa de Residência Médica e as Resoluções da CNRM. 99. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da seleção, as avaliações serão destruídas. 100. O Residente obriga-se ao matricular-se apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de Residência Médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pósgraduando nos locais em que será efetuada a sua Residência. 101. O Candidato deverá obter no site: <http://www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/> o formulário específico para entrevista com análise de Curriculum. 102. Esclarecimento de dúvidas: [rmfcsobral@sobral.org](mailto:rmfcsobral@sobral.org) ao enviar o e-mail para o endereço acima, no campo assunto digitar: DÚVIDAS INSCRIÇÃO PRM. Período 22/11/07 a 11/01/2008. ASSUNTOS AVALIADOS - CLÍNICA MÉDICA/MEDICINA INTERNA - Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido: 1. Doenças das amígdalas; 2. Otites; 3. Rinites e sinusites. Doenças Dermatológicas: 1. Dermatoviroses; 2. Eczemas; 3. Farmacodermias; 4. Hanseníase; 5. Hipersensibilidade cutânea; 6. Micoses superficiais; 7. Neoplasias cutâneas; 8. Piodermites; 9. Zoodermatoses. Doenças do Aparelho Cardiovascular: 1. Aneurisma da aorta; 2. Arritmias cardíacas; 3. Cardiopatia isquêmica; 4. Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular; 5. Febre reumática e endocardite infecciosa; 6. Hipertensão arterial sistêmica; 7. Insuficiência cardíaca; 8. Trombose venosa e oclusão arterial aguda; 9. Valvulopatias. Doenças do Aparelho Digestivo: 1. Cirrose; 2. Cólon irritável; 3. Doença inflamatória intestinal; 4. Doença péptica; 5. Hemorragia digestiva; 6. Hepatites; 7. Litíase biliar; 8. Neoplasias; 9. Pancreatites; 10. Refluxo gastroesofágico. Doenças do Aparelho Respiratório: 1. Asma brônquica; 2. Derrame pleural; 3. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 4. Embolia pulmonar; 5. Neoplasias; 6. Pneumonias; 7. Síndrome da apnéia do sono; 8. Síndrome de angústia respiratória do adulto; 9. Sinusobronquite; 10. Tuberculose. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas: 1. Afecções dolorosas da coluna vertebral; 2. Artrites gotosa, infecciosa e reumática; 3. Fibromialgia; 4. Lúpus eritematoso sistêmico; 5. Osteoartrose e osteoartrite; 6. Osteomielite; 7. Osteoporose; 8. Polimialgia reumática e arterite temporal; 9. Sarcoidose; 10.

Síndrome do túnel carpiano; 11. Vasculites e miosites. Doenças Endócrinas e do Metabolismo: 1. Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo; 2. Diabetes melito e hipoglicemia; 3. Disfunções supra-renais; 4. Dislipidemias; 5. Doenças da tireóide; 6. Obesidade; 7. Síndrome metabólica. Doenças Hematológicas e Oncológicas: 1. Anemias; 2. Doenças proliferativas do sistema hematológico; 3. Transfusões de sangue e derivados; 4. Doenças Infeciosas; 5. Cólera; 6. Dengue; 7. Doença de Chagas; 8. Doenças sexualmente transmissíveis; 10. Febre tifóide; 11. Hidatidose; 12. Infecção no paciente imunocomprometido; 13. Infecção pelo HIV SIDA; 14. Infecções fúngicas; 15. Influenza e resfriado comum; 16. Leptospirose; 17. Malária; 18. Meningites e encefalites; 19. Mononucleose infecciosa; 20. Parasitoses intestinais; 21. Raiva; 22. Tétano; 23. Toxoplasmose. Doenças Neurológicas: 1. Cefaléias; 2. Delirium; 3. Demências; 4. Doença cerebrovascular; 5. Doença de Parkinson; 6. Epilepsias; 6. Exame do líquido cefalorraquiano; 7. Exame neurológico pelo clínico geral; 8. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas; 9. Neuropatias periféricas. Doenças Oculares: 1. Doenças da córnea; 2. Doenças da pálpebra e conjuntiva; 3. Fundo de olho normal; 4. Glaucoma. Doenças Psiquiátricas: 1. Delirium; 2. Dificuldades nas relações familiares; 3. Dificuldades sexuais; 4. Distúrbios afetivos; 5. Distúrbios de ansiedade; 6. Distúrbios do sono; 7. Psicoses; 8. Suicídio; 9. Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia. Doenças Renais e do Trato Urinário: 1. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; 2. Doenças da próstata; 3. Glomerulopatias; 4. Infecção urinária; 5. Insuficiência renal aguda; 6. Insuficiência renal crônica; 7. Litíase urinária. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos: 1. Anafilaxia; 2. Angioedema; 3. Ascite; 4. Dispneia; 5. Dores torácica, abdominal e lombar; 6. Edema; 7. Febre; 8. Icterícia; 9. Linfadenopatia; 10. Síncope; 11. Tontura e vertigem; 12. Tosse e hemoptise. Nutrição: 1. Avaliação nutricional. Particularidades do Paciente Idoso: 1. Alterações cognitivas; 2. Iatrogenia medicamentosa; 3. Imobilidade; 4. Incontinências urinária e fecal; 5. Instabilidade; 6. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva: 1. Choque; 2. Coma; 3. Disfunção de múltiplos órgãos; 4. Insuficiência respiratória aguda; 5. Intoxicações exógenas; 6. Morte cerebral; 7. Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação BLS (basic life support); 8. Sepsis; 9. Síndrome da distrição respiratória do adulto; 10. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. CIRURGIA GERAL - Bases da Cirurgia: 1. Analgesia pós-operatória; 2. Anestesia: princípios básicos; 3. Choque; 4. Cicatrização; 5. Cirurgia bariátrica; 6. Complicações pós-operatórias; 7. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; 8. Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia; 9. Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia; 10. Manejos pré e pós-operatório; 11. Oncologia cirúrgica: princípios gerais; 12. Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens; 13. SIDA, hepatites e cirurgia; 14. Transplantes: princípios básicos; 15. Trauma: prevenção e ATLS; 16. Videocirurgia: princípios gerais; Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: 1. Abdômen agudo; 2. Baço; 3. Cabeça e pescoço; 4. Cólon, reto e ânus; 5. Coração e grandes vasos; 6. Doenças vasculares periféricas; 7. Esôfago, estômago e intestino delgado; 8. Fígado, vesícula biliar e vias biliares; 9. Pâncreas; 10. Parede abdominal; 11. Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino; 12. Pele e subcutâneo; 13. Peritônio; 14. Retroperitônio; 15. Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tireóide e paratireóides; 16. Sistema geniturinário e andrologia; 17. Sistema musculoesquelético. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - Obstetrícia: 1. Abortamento; 2. Amamentação; 3. Assistência ao parto; 4. Assistência pré-natal; 5. Diabetes melito gestacional; 6. Diagnóstico de gestação; 7. Doença hipertensiva; 8. Fórcipe e cesariana; 9. Gemelaridade; 10. Gestação de alto risco; 11. Gestação ectópica; 12. Incompatibilidade

sanguínea materno-fetal; 13. Indução do parto; 14. Infecções; 15. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação; 16. Medicina fetal; 17. Neoplasia trofoblástica; 18. Pós-maturidade; 19. Prematuridade; 20. Puerpério; 21. Ruptura prematura de membranas; 22. Sangramento do terceiro trimestre; 23. Semiologia obstétrica; 24. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação; 25. Uso de ultrassonografia. Ginecologia: 1. Amenorréias; 2. Climatério; 3. Consulta ginecológica; 4. Diagnóstico por imagem; 5. Doenças da mama; 6. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA; 7. Dor pélvica; 8. Endocrinopatia ginecológica; 9. Endometriose; 10. Ginecologia infanto-juvenil; 11. Infecções genitais; 12. Neoplasias genitais; 13. Planejamento familiar; 14. Reprodução humana; 15. Sangramento genital; 16. Sexologia; 17. Tensão pré-menstrual; 18. Uroginecologia; 19. Violência sexual. PEDIATRIA - Neonatologia: PEDIATRIA - Neonatologia: 1. Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto; 2. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); 3. Distúrbios metabólicos; 4. Distúrbios respiratórios; 5. Exame físico; 6. Icterícia neonatal; 7. Infecções neonatais; 8. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo; 9. Malformações congênitas; 10. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Pediatria Clínica - Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente: 1. Cardiopatias adquiridas; 2. Cardiopatias congênitas; 3. Hipertensão arterial sistêmica; 4. Insuficiência cardíaca. Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente. Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente: 1. Afecções hepáticas e das vias biliares; 2. Afecções pancreáticas; 3. Alterações de motilidade; 4. Doença diarreica; 5. Doença péptica e hemorragia digestiva; 6. Doenças inflamatórias do trato digestivo; 7. Síndromes de má-absorção. Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente: 1. Asma brônquica; 2. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 3. Infecções do trato respiratório superior e inferior; 4. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente: 1. Alterações leucocitárias; 2. Anemias; 3. Distúrbios de coagulação; 4. Doenças linfoproliferativas; 5. Tumores sólidos. Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente: 1. Febre; 2. Parasitoses; 3. Síndromes infecciosas. Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente: 1. Cefaléia; 2. Distúrbios convulsivos; 3. Hiperatividade; 4. Infecções do sistema nervoso central; 5. Infecções do sistema nervoso periférico. Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência: 1. Autismo; 2. Distúrbios de conduta. Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente: 1. Diagnóstico diferencial de hematuria; 2. Enurese; 3. Glomerulopatias; 4. Infecção urinária; 5. Insuficiência renal; 6. Obstrução do trato urinário; 7. Refluxo vesicoureteral. Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente: 1. Colagenoses; 2. Doenças articulares; 3. Febre reumática; 4. Imunodeficiências adquiridas e congênitas. Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente: 1. Desidratação e terapia de reidratação oral; 2. Distúrbios de crescimento e desenvolvimento; 3. Distúrbios metabólicos; 4. Distúrbios nutricionais. Emergências da Criança e do Adolescente. Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos. Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente: 1. Aleitamento materno; 2. Avaliação do crescimento e do desenvolvimento; 3. Consulta pediátrica e do adolescente; 4. Dificuldades escolares; 5. Imunizações; 6. Maus-tratos; 7. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente; 8. Políticas para promoção da saúde; 9. Prevenção da saúde mental; 10. Prevenção de acidentes; 11. Saúde bucal. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL - Epidemiologia: 1. Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas; 2. Delineamentos de pesquisas; 3. Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica; 4. Medidas de frequência

das doenças e medidas de efeito; 5. Validade de testes diagnósticos. Ética: 1. Aspectos legais do exercício profissional da Medicina; 2. Princípios fundamentais da bioética. Medicina de Reabilitação/Fisiatria: 1. Efeitos terapêuticos dos exercícios; 2. Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas; 3. Principais indicações de fisioterapia respiratória. Saúde Pública: 1. Atenção primária à saúde: conceito, características; 2. Epidemias; 3. Indicadores de saúde; 4. Organização de sistemas de saúde; 5. Prevenção de doenças e agravos à saúde; 6. Problemas de saúde pública no Brasil; 7. Programa de Saúde da Família: conceito, características; 8. Programas de saúde; 9. Saúde da comunidade e prioridades em saúde; 10. Saúde da criança e do adolescente; 11. Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador; 12. Saúde do idoso; 13. Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde. Sugestões bibliográficas - BEHRMAN, Richard E.; Kliegman, Robert M.; JENSON, Hal B. Nelson tratado de pediatria. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.tce.rs.br>>. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle social e instância de gestão. In: \_\_\_\_\_. Gestão municipal de saúde: textos básicos. Rio de Janeiro, 2001. p. 53-78. BRASIL. Ministério da Saúde. Princípios e diretrizes para a NOB/RH SUS. Brasília, 2002. p. 33-53. BRASIL. Ministério da Saúde. Princípios e diretrizes: para a gestão do trabalho no SUS (NOBRH-SUS). Brasília, DF, 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Residências terapêuticas para quem precisa de cuidados em saúde mental, o melhor é viver em sociedade. Brasília, DF, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, DF, 2004. p.11-29 e 77-84. CAMPOS. Gastão Wagner de Souza. Subjetividade e administração de pessoal: considerações sobre os modos de gerenciar o trabalho em equipes de saúde. In: MERHY, Emerson Elias; ONOCKO, Rosana (Org.). Agir em saúde. São Paulo: Hucitec, 1997. p. 229-266. CARTER, B.; MC GOLDRICK, M. As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. CARVALHO, Gilson. A institucionalização pós-constitucional do SUS através de normas operacionais. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.6, n.2, p.435-442, 2001. CASTRO, C.R. et al. Situação epidemiológica e operacional da Hanseníase-Ceará 1995. Fortaleza. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, 1996. 64p. CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Modelos technoassistencias em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada. Cadernos de Saúde Pública, São Paulo, v.13, n.3, p.469-478, jul./set.1997. CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 12., 2003, Brasília, DF. Relatório final. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. 230 p. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. Legislação Federal e Estadual do SUS. Porto Alegre, 2000. 151 p. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução 196/96. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/conselho/resol196/RES19696.htm>. Current medical Diagnosis and Treatment, 2002. DELGADO, P.G. O SUS e a Lei 10.216: reforma psiquiátrica e inclusão social. em saúde mental e qualidade de vida. Rio de Janeiro: Loyola, 2002. DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa R. Justo. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária baseadas em evidências. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004. DUSSAULT, Gilles. A gestão dos serviços públicos de saúde: características e exigências. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p.8-19, 1992. FERREIRA, José Roberto; BUSS, Paulo Marchiori. Promoção à Saúde. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão municipal de saúde: textos básicos. Rio de Janeiro, 2001. p. 255 263. FREITAS, F. et al. Rotinas em obstetrícia. 4. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002. FREITAS, F.; MENKE, C. H. ; RIVOIRE, W. Rotinas em Ginecologia. 4. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002. HARRINSON. Principles of internal medicine. 13 ed. e 15. ed LANCETTI, Antonio. Saúde mental nas entranhas da metrópole. In: \_\_\_\_\_. Saúde e loucura: saúde mental e saúde

da família. 2. ed. São Paulo: Hucitec, [2002]. p. 11-52. LANCETTI, Antonio. Síntese metodológica. In: \_\_\_\_\_. Saúde e loucura: saúde mental e saúde da família. 2. ed. São Paulo: Hucitec, [2002]. p. 117-120. MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND. Manual de ginecologia e obstetrícia. [Fortaleza], S.d. MERHY, Emerson Elias. Saúde: a cartografia do trabalho vivo. São Paulo: Hucitec, 2002. (p. 115 -133). MC WHINNEY, I.R. Manual de medicina familiar. Lisboa: Inforsalus, 1994. MISOCZKY, Maria Ceci; BECH, Jaime. Estratégias de organização da atenção à saúde. Porto Alegre: Dacasa, 2002. MURAHOVSKI, J. Emergências em pediatria. São Paulo: Sarvier, 1998. PADILHA, M.I.C. S. A família em questão: uma abordagem histórico-contextual PORTO, Marcelo Firpo de Souza; LACAZ, Francisco Antonio de Castro; MACHADO, Jorge Mesquita Huet. Promoção da saúde e intersectorialidade: contribuições e limites da vigilância em saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v.27, n.65, p.192-206, set./dez. 2003. PRADO, D. O que é família. 11.ed. São Paulo: Brasiliense, 1989. RELATÓRIO Final da 8ª Conferência Nacional de Saúde. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 8., 1986, Brasília. Anais... Brasília, DF: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987. p.381-415. RISI JÚNIOR, João Baptista; NOGUEIRA, Roberto Passos (Coord.). As condições de saúde no Brasil. In: FINKELMAN, Jacobo (Org.). Caminhos da saúde pública no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. cap. 2. p. 117-234. SCHNEIDER- H. C. STRECK, V. S. Imagens da família: dinâmica, conflitos e terapia do processo familiar. Porto Alegre: Ed. Sinodal; 1996. SCHRAIBER, L. B. Manual de orientação ética e disciplinar. 2. ed., Florianópolis: CRM, 2000. V. 1. Inclui o Código de Ética Médica do CFM. Disponível no Portal CFM e em <http://www.portalmedico.org.br/htm>. SCHRAIBER, L. B., NEMES, M. I. B.; GONÇALVES, R. B. M. (Org.). Saúde do adulto: programas e ações na unidade básica. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2000. SILVA JÚNIOR, Aluisio Gomes. Modelos technoassistencias em saúde: o debate no campo da saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 1998. cap.1-4. SOARES, Darli Antônio; ANDRADE, Selma Maffei de; CAMPOS, João José Batista de. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, Selma Maffei de; SOARES, Darli Antonio; CORDONI JUNIOR, Luiz (Org.) Bases da saúde coletiva. Londrina: Ed. UEL, 2001. cap.10, p. 183-210. TENÓRIO, Fernando. Apsicanálise e a clínica da reforma psiquiátrica. Rio de Janeiro: Rios Ambiciosos, 2001. (p. 51-86). WILLIAM; WILKINS. Current de Medicina Interna 2004. Sobral/CE, 22 de novembro de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social - JOSIANE ALVES DORNELES - Coordenadora da COREME.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA 124/2007- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05433/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA JOSÉ DE PAIVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de professora, matrícula 3011, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de junho de 1983 à 01 de junho de 1988; a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de novembro de 2007. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA Nº 130/2007** - Estabelece o regulamento ao Prêmio Escola de Sucesso e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas



atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Decreto nº 983 de 29 de novembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º O Prêmio Escola de Sucesso, na sua edição do ano de 2007, envolverá em bloco os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). O Programa Aprender a Ler, também será contemplado, mas não fará parte do bloco. Art. 2º Para uma escola ser contemplada com o Prêmio Escola de Sucesso, é necessário: I Alcançar um resultado geral do 1º ao 5º ano igual ou superior a 90% de alunos nos níveis intermediário e adequado, conforme critérios expressos no Anexo I desta portaria, cujo título é “Critérios para consolidação dos resultados de desempenho dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental”; II Não apresentar, no 1º e no 2º ano, um percentual acima de 10% de alunos no nível muito crítico, conforme critérios expressos no Anexo I desta portaria; III - Avaliar, pelo processo de Avaliação Externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos do 1º ao 5º ano e do Programa Aprender a Ler. IV No Programa Aprender a Ler, serão contemplados, apenas, os professores das escolas que forem Premiadas e apresentarem um percentual igual ou superior a 70% de leitores de texto, frase e palavra. V Para efeito de premiação serão considerados os resultados aferidos pela avaliação externa do 1º ao 5º ano, aplicada pela Secretaria da Educação. Art. 3º Nas escolas contempladas com o Prêmio Escola de Sucesso 2007 serão premiados todos os professores do 1º ao 5º ano, os diretores, os vice-diretores, os coordenadores pedagógicos e se for o caso, os professores do Programa Aprender a Ler. Art. 4º Serão os seguintes valores das premiações: I - Professor - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para uma turma ou R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para duas turmas; II - Diretor R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); III - Coordenador Pedagógico - R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais); IV - Vice-diretor - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 30 de novembro de 2007. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO I - PORTARIA Nº 130 de 30 de novembro de 2007	
NÍVEIS	CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO GERAL - 1º AO 5º ANO
Muito crítico	Soma da quantidade de alunos do nível muito crítico em cada ano (1º ao 5º ano). O resultado deve ser expresso em absoluto e em percentual.
Crítico	Soma da quantidade de alunos do nível crítico em cada ano (1º ao 5º ano). O resultado deve ser expresso em absoluto e em percentual.
Intermediário	Soma da quantidade de alunos do nível intermediário em cada ano (1º ao 5º ano). O resultado deve ser expresso em absoluto e em percentual.
Adequado	Soma da quantidade de alunos do nível adequado em cada ano (1º ao 5º ano). O resultado deve ser expresso em absoluto e em percentual.

O resultado geral de cada escola será consolidado através da soma da quantidade de alunos do 1º ao 5º ano que atingirem os níveis intermediário e adequado. Este resultado será expresso em absoluto e em percentual.

## SECRETARIA DA GESTÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 573/2007 -5G** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05410/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) JOANA MARIA DE MORAES-SILVA, ocupante do cargo de Servente - Matrícula Nº 3299, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 02 de junho de 1986 à 02

de junho de 1991, a que faz jús, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

**PORTARIA Nº 610/2007 -GP** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso "II" da Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. RACHEL CRUZ DE SÁ, Mat. Nº 3640, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Gestão, para responder interinamente pela função de Coordenadora do Setor de Recursos Humanos deste Município. No período de 24 de dezembro de 2007 à 18 de janeiro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 05 de dezembro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

## EDITAL DE LEILÃO

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2007** - GEORGIA FELISMINO APOLINARIO PEREIRA, Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações e Decretos Nº 21.981/32 e 22.427/33, comunica aos interessados que venderá em Leilão Público a quem maior lance oferecer acima do inicial, bens e veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, conforme as seguintes condições: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: **Dia 21 de Dezembro de 2.007, as 11 :00 horas, na Oficina da Prefeitura, BR 222 Km 228, SOBRAL/CE.** (Próximo a BERMAS). 2 - LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E EXAME DOS BENS: 2.1 - Os bens e veículos estarão a exposição na Oficina da Prefeitura para visitação a partir do dia 19/12/07 à 21/12/07 de Quart-Feira a Sexta-Feira, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs. 2.2 - O EXAME POR PARTE DO INTERESSADO É INDISPENSÁVEL, NÃO RECEBENDO A LEILOEIRA COMITENTE, QUAISQUER RECLAMAÇÕES A PARTIR DO INICIO DO PREGÃO. APÓS A COMPRA SER REALIZADA NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS OU DEVOLUÇÕES, INCLUSIVE DA COMISSÃO DA LEILOEIRA, SOBRE QUALQUER PRETEXTO. 3 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: 3.1 - Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação da COMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou jurídica, legalmente representada. 3.2 - Os BENS e VEICULOS serão vendidos no ESTADO DE CONSERVAÇÃO, é exclusiva atribuição do ARREMATANTE verificar o estado de conservação dos bens e veículos e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação dos veículos torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não sendo de responsabilidade da LEILOEIRA nem da COMITENTE quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados; OBS - Quando o ANO DE FABRICAÇÃO e o MODELO forem diferentes, prevalecerá o ANO DE FABRICAÇÃO. 3.3 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá a carteira de identidade e o C.P.F. (M.F.) no caso de pessoa física, e CN.P.J. e Inscrição Estadual no caso de pessoa jurídica. 3.4 - Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecerá como garantia da compra um cheque de sua emissão assinado em nome da leiloeira, que servirá para o pagamento daquele e de outros lotes que venha adquirir. 3.5 - Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra, a venda será cancelada e este lote voltará novamente em pregão pelo último lance oferecido. 3.6 - No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, poderá ser estabelecido pela LEILOEIRA no decorrer do pregão. 4 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES: 4.1 - O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA, ou através de PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, de no mínimo 20% do valor da arrematação, devendo o restante da arrematação, acrescido da comissão da Leiloeira, e das despesas (se houver), serem pagos até às 12:00h do segundo dia útil da realização do Leilão. 4.2 - A COMISSÃO da LEILOEIRA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço vencedor, que poderá ser acrescida de outras despesas, desde que especificadas no presente edital. A comissão mais as despesas serão acrescidas ao preço de arrematação do lote. 4.3 - Será acrescido sobre o valor de arrematação a título

de ressarcimento de despesas mais 5% (cinco por cento). 4.4 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente da LEILOEIRA, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO. OBS:- NÃO RECEBEMOS VALORES EM ESPÉCIE EM NOSSO ESCRITÓRIO. 4.5 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32); 4.6 - Ficará de responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento do ICMS dos bens ora leiloados. 5 - PAGAMENTO EM CHEQUE: 5.1 - As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária dos mesmos (cheques superiores a R\$ 300,00 serão liberados 48 horas após a data do depósito, cheques inferiores serão liberados 72 horas após a data do depósito) não serão aceitos cheques de terceiros. Os cheques fora da praça obedecerão às normas do Banco Central do Brasil. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê no caso de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo. 5.2- A LEILOEIRA NÃO ACEITARÁ TROCA DE CHEQUE POR DINHEIRO EM SEU ESCRITÓRIO. O ARREMATANTE QUE DESEJAR TROCAR O CHEQUE PARA AGILIZAR A ENTREGA, DEVERÁ AVISAR NO DIA DO LEILÃO E FAZER O PAGAMENTO NO 1º DIA ÚTIL POSTERIOR AO LEILÃO. EFETUADO O DEPÓSITO DIRETAMENTE NA CONTA DA LEILOEIRA, CUJO BANCO E NUMERO DE CONTA SERÁ FORNECIDO NO ATO DO LEILÃO. 6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS E VEÍCULOS: 6.1 - A retirada dos bens e veículos se fará mediante a apresentação da nota assinada pela leiloeira, portando o carimbo de liberado. 6.2 - Os compradores dispõem do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a liberação, para retirarem dos locais os bens arrematados, na sua totalidade. 6.3 - Findo o prazo concedido, serão acrescidos aos valores das arrematações 1 % (um por cento), por dia de atraso, referente a multa de armazenagem, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais o COMITENTE poderá tomar as providências legais e administrativas que julgar convenientes, sem que caiba recurso ou devolução de valores, inclusive o da comissão da Leiloeira. 6.4 - Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração. Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar bem legíveis. 7 - REGULARIZAÇÃO NO DETRAN: 7.1 - As despesas de transferência correrão por conta do arrematante. O termo de posse será fornecido pela COMITENTE, no prazo de até 30 dias úteis após o evento, atendendo as normativas internas. 8 - ADVERTÊNCIA - 8.1 - Os arrematantes ao término do pregão, deverão dirigir-se à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para extração e pagamento da Nota de Venda. 8.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS. 8.3 - A transferência do veículo arrematado, deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere ao art 233, ficando sob a responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, ou outras exigências que vierem a surgir. 8.4 - Este Leilão está amparado pelo Decreto nº 21981/32, com redação que lhe foi dado pelo Decreto nº 22.427/33, bem como pela Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94, portanto: Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei nº 8.666/93 a qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente a violência, incorrendo na mesma pena

quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. 8.5 - O COMITENTE poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender as presentes alienações, sem que gerem direitos a terceiros. INFORMAÇÕES: Av. Heráclito Graça, 210 - Sala 112 - Centro - Fones: (85) 3226-4115. GEORGIA FELISMINO APOLINÁRIO PEREIRA - Leiloeira Pública Oficial.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007** - Ementa: Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral a se ausentar do Município de Sobral por prazo superior a 10 (dez) dias. o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. José Leônidas de Menezes Cristino a ausentar-se do Município, do Estado e do País, durante o período de 15 de dezembro de 2007 a 15 de fevereiro de 2008, podendo ainda, dentro desse período reassumir suas funções, quando de sua conveniência, independente de autorização. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de dezembro de 2007. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSANETO Presidente.

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 7.136/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. EBE PIMENTEL GOMES LUZ, do cargo de Provedor em Comissão de Procuradora Assistente, lotada na Procuradoria Geral do Município, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 7.144/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. LUCAS PIMENTEL GOMES LUZ, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Procurador Assistente, com lotação na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADOS: FR DISTRIBUIDORA LTDA, ATACADÃO HIPER FRIOS LTDA e FUZARO COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6300801/2007. VALOR: R\$ 1.082,84 (um mil oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)- FR Distribuidora Ltda., R\$ 5.673,28 (cinco mil seiscientos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)- Atacadão Hiper Frios Ltda e R\$ 1.973,87 (um mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)- Fuzaro Comércio de Carnes e Alimentos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 30 de agosto de 2007.

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. **CONTRATADOS:** M M NEGREIROS MARQUES-ME, ATACADÃO HIPER FRIOS LTDA e FUZARO COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 6231101/2007. **VALOR:** R\$ 610,94 (seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos)- M M NEGREIROS MARQUES-ME., R\$ 6.499,22(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)- Atacadão Hiper Frios Ltda e R\$ 2.992,23(dois mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e tres centavos)- Fuzaro Comércio de Carnes e Alimentos Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 **DATA:** 23 de novembro de 2007.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO **CONTRATADA:** BENVENUTI & PORTUGAL LTDA, representada pela Sra. Ibaneza Loures Benvenuti. **OBJETO:** Serviços de Manutenção das Repetidoras de Televisão da Sede e dos Distritos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1231002/2007. **VALOR:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) **PRAZO:** 01 (um) ano após a assinatura do Contrato. **DATA:** 13 de novembro de 2007.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO **CONTRATADA:** LIRIO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Breno Sales da Silva. **OBJETO:** Serviços de Roço Manual nas Estradas do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1010803/2007. **ADITIVO DE VALORES:** R\$ 19.926,00(dezenove mil novecentos e vinte e seis reais). **DATA:** 15 de outubro de 2007.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO **CONTRATADA:** REJANE MENEZES LEITÃO BARROS-ME, representada pela Sra. Rejane Menezes Leitão Barros. **OBJETO:** Fornecimento de Peças destinadas aos Veículos e Máquinas da Secretária da Infra Estrutura, Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2130901/2007. **VALOR:** R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) **PRAZO E VIGENCIA:** imediatamente após a assinatura do Contrato e vigência de 01(um) ano. **DATA:** 01 de novembro de 2007.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS-ME., representada pelo Sr. Francisco de Assis Alves Vasconcelos. **OBJETO:** Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica em distritos e localidades do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1171002/2007. **VALOR:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) **PRAZO:** 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato. **DATA:** 01 de novembro de 2007.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. MARIA JURACI NEVES DUARTE **CONTRATADA:** Tecnocon Tecnologia em Construção Ltda, representada pelo Sr. José Irineu Frota Junior. **OBJETO:** Construção da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Jaibaras do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 3261001/2006. **ADITIVO DE PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias. **DATA:** 18 de setembro de 2007.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8031201/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/12/2007, às 10h. **OBJETO:** Serviços de Confecção de AGENDAS ESCOLARES destinadas aos Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 03/12/2007. **A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINACUNHAALVES - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8041201/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/12/2007, às 11h. **OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES destinados às Creches da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 04/12/2007. **A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINACUNHAALVES - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8061201/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/12/2007, às 14:30h. **OBJETO:** Aquisição de CARTEIRAS ESCOLARES destinados à Rede de Ensino Básico do Município de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 06/12/2007. **A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8071201/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/12/2007, às 16h. **OBJETO:** Aquisição de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS destinados às Creches da Rede Municipal de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 07/12/2007. **A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8071202/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/12/2007, às 17h. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA destinados à Rede Municipal de Ensino Básico de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 07/12/2007. **A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8101201/2007** Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 21/12/2007, às 10h. **OBJETO:** Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR destinado à Rede Municipal de Ensino Básico de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 10/12/2007. **A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.**

# Parque Municipal do Mucambinho



- \* **Recuperação do Canal do Mucambinho;**
- \* **Completa estrutura de Saneamento Básico: pavimentação, eletrificação, abastecimento d'água, construção de praças e equipamentos esportivos.**
- \* **Bairros Contemplados: Sumaré, Padre Palhano, Dom José, Santa Casa e Tamarindo.**
- \* **Construção de 418 unidades habitacionais;**
- \* **Investimento: R\$ 28.000.000,00.**